

LEI Nº 1.321/2015

DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de um lote de sua propriedade por um lote pertencente a particular, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, por intermédio de seu Prefeito, doravante denominado de 1º Permutante, autorizado a permutar o Lote 09, da Quadra 270, Setor Nova Alexânia, de sua propriedade (Matrícula nº 5375 e R-1-5375), pelo Lote 12-A, da Quadra 154, Loteamento “Alexânia – Setor 13 de Maio”, de propriedade de Cleonício Antônio Jacinto (Matrícula nº 12.984), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.215.021-81, portador do RG. nº 1.018.295 SSP/DF, doravante denominado de 2º Permutante.

Art. 2º - A permuta mencionada no art. 1º desta Lei servirá para compor um acordo extrajudicial, tendo em vista a utilização do Lote pertencente ao 1º Permutante, pelo 2º Permutante, que o afetou com a construção de gabião e de grelha de escoamento de águas pluviais na Rua 92, no Loteamento “Alexânia - Setor 13 de Maio”.

Art. 3º - Para fins da permuta prevista no art. 1º, a Comissão de Avaliação do Município atribuiu os seguintes valores aos lotes:

I – Lote 09, da Quadra 270, Setor Nova Alexânia, de propriedade do 1º Permutante – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II – Lote 12-A, da Quadra 154, Loteamento “Alexânia – Setor 13 de Maio”, de propriedade do 2º Permutante e esposa – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Arcará o 2º Permutante com todas as custas e despesas decorrentes da permuta autorizada por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015.


RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO. 09/04/15


Secretário Administrativo